

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2549– PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 11 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 101/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 60/2023
--	--	--

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 060/2023
CONTRATO: 001/2024
DATA DE ASSINATURA: 05/01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**
CNPJ Nº: 90.180.605/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), COM RECURSO DE PABX VIRTUAL, PARA CHAMADAS FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN, CHAMADA ESTAS ILIMITADAS, EXECUTADOS DE FORMA CONTINUADA E ORIGEM EM TERMINAIS FIXOS, ATRAVÉS DE LINHA CONVENCIONAL ANALÓGICA, PODENDO SER ATENDIDOS POR MEIO DE TRANSPORTE DE VOZ STFC POR IP PÚBLICO, UTILIZANDO A INFRAESTRUTURA DE REDE DE INTERNET LOCAL, TRI-DIGITO EXCLUSIVAMENTE PARA A CIDADE DE SABÁUDIA E DDG (0800) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO MÓVEL (SMP) PARA CHAMADAS MÓVEL-FIXO E MÓVEL-MÓVEL, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN, CHAMADA ESTAS ILIMITADAS, COM NO MÍNIMO PACOTE DE 10GB DE DADOS, EXECUTADOS DE FORMA CONTINUADA E ORIGEM EM TERMINAIS MÓVEIS.

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação contratual de prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de janeiro de 2025 até 05 de janeiro de 2026, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e CLÁUSULA SÉTIMA do contrato n.º 001/2024.

PREÇO: Fica renovado o saldo do contrato na quantidade original do contrato, para o período de 12 (doze) meses, reajustado conforme INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, com o acréscimo de 4,6%, o que perfaz o valor de R\$ 39.222,20 (trinta e nove mil duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos), na fórmula da CLÁUSULA SEXTA do contrato 001/2024.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 11 de dezembro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO.
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2549– PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 11 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 101/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 60/2023
---	--	--

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 060/2023
CONTRATO: 002/2024
DATA DE ASSINATURA: 05/01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
CONTRATADA: GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
CNPJ Nº: 11.285.330/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), COM RECURSO DE PABX VIRTUAL, PARA CHAMADAS FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN, CHAMADA ESTAS ILIMITADAS, EXECUTADOS DE FORMA CONTINUADA E ORIGEM EM TERMINAIS FIXOS, ATRAVÉS DE LINHA CONVENCIONAL ANALÓGICA, PODENDO SER ATENDIDOS POR MEIO DE TRANSPORTE DE VOZ STFC POR IP PÚBLICO, UTILIZANDO A INFRAESTRUTURA DE REDE DE INTERNET LOCAL, TRI-DIGITO EXCLUSIVAMENTE PARA A CIDADE DE SABÁUDIA E DDG (0800) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO MÓVEL (SMP) PARA CHAMADAS MÓVEL-FIXO E MÓVEL-MÓVEL, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN, CHAMADA ESTAS ILIMITADAS, COM NO MÍNIMO PACOTE DE 10GB DE DADOS, EXECUTADOS DE FORMA CONTINUADA E ORIGEM EM TERMINAIS MÓVEIS.

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação contratual de prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de janeiro de 2025 até 05 de janeiro de 2026, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e CLÁUSULA SÉTIMA do contrato n.º 002/2024.

PREÇO: Fica renovado o saldo do contrato na quantidade original do contrato, para o período de 12 (doze) meses, reajustado conforme INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, com o acréscimo de 4,6%, o que perfaz o valor de R\$ 6.276,00 (seis mil duzentos e setenta e seis reais), na fórmula da CLÁUSULA SEXTA do contrato 002/2024.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 11 de dezembro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO.
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2549 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 11 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

OFÍCIO Nº 006/2024

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Sabáudia, 11 de dezembro de 2024.

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 665/2024; vem por meio deste, **CONVOCAR** os Conselheiros e Conselheiras do CMDCA para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO MÊS DE DEZEMBRO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 09:00H, NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA - PAÇO MUNICIPAL, CENTRO, SABÁUDIA/PR**, momento no qual será deliberado acerca das seguintes pautas:

1. Leitura e apreciação da Ata Reunião anterior (se houver);
2. Justificativa de Falta (se houver);
3. Escala Conselho Tutelar para dezembro;
4. Ofício Circular nº 13/2024 CEDCA;
5. Ofício nº 004/2024 CMDCA;
6. Ofício nº 004/2024 CMDCA;
7. Lei Municipal nº 665/2024;
8. Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo.

Aos munícipes de Sabáudia/PR, bem como servidores da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente do município e profissionais de outras políticas públicas que compreendem a importância da participação efetiva nos espaços democráticos de construção de políticas públicas, **estende-se o CONVITE**, destacando que as reuniões do CMDCA são abertas e todos possuem direito a voz.

Atenciosamente,

Kelly Liliâne Schiavo dos Santos

Presidente CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2549 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 11 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 347/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 06, da Quadra 11, com área de 252,00M², passando para Lote de Terras sob nº 06, com a área de 126,00M² e Lote de Terras sob nº 06/A, com a área de 126,00M², situado na R. Rio Negro, Jd. Califórnia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 06, da Quadra 11, com área de 252,00M², passando para Lote de Terras sob nº 06, com a área de 126,00M² e Lote de Terras sob nº 06/A, com a área de 126,00M², situado na R. Rio Negro, Jd. Califórnia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome de DEMILSO SEMENSATO, pessoa física, de direito privado, inscrita no CPF sob nº 548.811.299-53, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2549 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 11 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº604/2024

“REVOGASSE A PORTARIA Nº 604/2024 QUE concede ao Secretário da Assistência Social, **DEONISIO BORTOLO JUNIOR**, matrícula nº502, CPF: XXX.483.979-XX, **1 DIÁRIA (UMA)**, no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), para custeio de viagem até o município de **CURITIBA-PR**. Referente a ida a “**SECRETARIA DE ESPORTE E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**” tratar de interesses do município. Com saída no dia 04/12/2024 às 23:30h e retorno programado para o dia 05/12/2024 às 23:30h. Meio de transporte **VEICULO OFICIAL**.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- 1- **REVOGASSE a PORTARIA Nº 604/2024, Nº 2544 DO DIÁRIO OFICIAL do dia 04/12/2024 – PÁG. 43, SENDO CANCELADO PELO MOTIVO DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 11 de dezembro de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2549– PÁG. 6 – QUARTA-FEIRA – 11 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 116/2022
Modalidade: Dispensa nº
019/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 109/2022

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2022

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

LOCADOR: **DIMAS MENDONÇA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

CNPJ 10.970.704/0001-40

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE IMUNIZAÇÃO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO X, ART. 24 DA LEI 8.666/93.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação contratual de prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 22 de dezembro de 2024 até 22 de junho de 2025, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 109/2022.

PREÇO: Fica renovado o contrato para o período de 06 (seis) meses, reajustado conforme IGP-M Índice Geral de Preços - Mercado, com o acréscimo de 6,33%, o que perfaz o valor total de R\$ 17.863,68 (dezesete mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), valor a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 1.488,64 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), na forma da CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 109/2022.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 11 de dezembro de 2024.

Moisés Soares Ribeiro
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2549– PÁG. 7 – QUARTA-FEIRA – 11 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 115/2022
Modalidade: Dispensa nº
018/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 107/2022

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2022

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

LOCADOR: **SILVANA FERRANTI BEZERRA**

CPF: 007.122.009-75

OBJETO: **LOCAÇÃO DE 02 IMÓVEIS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO E ARMAZENAMENTO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO X, ART. 24 DA LEI 8.666/93.**

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação contratual de prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de dezembro de 2024 até 16 de dezembro de 2025, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 107/2022.

PREÇO: Fica renovado o contrato para o período de 12 (doze) meses, reajustado conforme IGP-M Índice Geral de Preços - Mercado, com o acréscimo de 6,33%, o que perfaz o valor total de R\$ 48.651,12 (quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e doze centavos), valor a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.054,26 (quatro mil cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), na forma da CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 107/2022.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 11 de dezembro de 2024.

Moisés Soares Ribeiro
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2549 – PÁG. 8 – QUARTA-FEIRA – 11 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº618/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Municipal nº419/2016, conceder a servidora **MAITÊ FÁTIMA MENCK LAMEU**, cargo efetivo, **ADVOGADA** matrícula nº126, CPF: XXX.347.349-XX, **1 DIÁRIA (UMA)**, no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), para custeio de viagem até o município de **CURITIBA-PR**. Referente a participação na **“CERIMÔNIA ESPECIAL DE ENCERRAMENTO DO MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS”** curso realizado por convite do TCEPR. Com saída no dia 13/12/2024 às 01:00h e retorno programado para o dia 13/12/2024 às 17:00h.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 11 de dezembro de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2549 – PÁG. 9 – QUARTA-FEIRA – 11 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº 868/2024

“Institui o direito ao gozo de Férias pelo período de 30 dias e recebimento de 1/3 Constitucional e recebimento de 13º Salário aos Secretários Municipais do Poder Executivo do Município de Sabáudia, em consonância com a decisão proferida nos autos do RERS 650.898 (TEMA 484).”

A MESA DIRETORA GESTÃO 2021 a 2024 da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a decisão proferida nos autos do RE 650.898, tema 484 do Supremo Tribunal Federal propôs e aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º. É direito dos Secretários Municipais do Município de Sabáudia, ocupantes de cargos em comissão, do Poder Executivo:

I - Gozo de férias anuais remuneradas (30 dias), acrescidas de 1/3 do subsídio normal em conformidade com o estabelecido no art. 7º, XVII da CF;

II- Décimo terceiro subsídio, com base no valor integral do subsídio;

Parágrafo único - Para receber o adicional de férias o Secretário (a) deverá comunicar por escrito, o departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo o período em que estará no gozo de férias anuais;

Artigo 2º. O Secretário (a) terá direito ao Décimo Terceiro Salário, com base no valor integral do subsídio mensal que deverá ser pago na mesma data e forma em que estiver previsto o pagamento do 13º salário dos servidores do Poder Legislativo Municipal;

Artigo 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Artigo 4º. Revogam-se eventuais disposições em sentido contrário.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito